
CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS – TRIÉNIO 2016-2019

(Art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - Dos Concorrentes

1.1 - O prazo de entrega das propostas terminou às 23:59 horas do dia 25 de janeiro de 2016, tendo sido oponentes ao concurso público os seguintes concorrentes:

- WILLIS - CORRETORES DE SEGUROS, LDA.
- FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.
- CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS S.A.
- CORBROKER - CORRETORES DE SEGUROS S.A.
- AÇOREANA SEGUROS S.A.
- COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANZ PORTUGAL S.A.

2 - Das Propostas

2.1. Verificou-se a não apresentação de propostas pelos seguintes concorrentes:

- WILLIS - CORRETORES DE SEGUROS, LDA.
- FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.
- CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.
- CORBROKER - CORRETORES DE SEGUROS S.A.

2.2. – Verificou-se a apresentação de propostas dos seguintes concorrentes:

PROPOSTA N.º	CONCORRENTES	PREÇO	PRAZO
1	AÇOREANA SEGUROS, S.A	169.247,37 €	3 ANOS
2	COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANZ PORTUGAL, S.A.	150.519,24 €	3 ANOS

2.3. - Tendo presente as propostas dos concorrentes, procedeu-se à análise das mesmas, verificando-se que apresentaram os documentos exigidos no art.º 10.º n.º 1 do Programa de Procedimento e que foram apresentadas no prazo estabelecido no art.º 14.º do Programa de Procedimento e conforme Anexo I ao presente Relatório Preliminar.

2.4. – Analisadas as propostas, verifica-se que a proposta n.º 1 não respeita os critérios referidos no disposto do n.º 1 do art.º 7º do Programa de Procedimento, existindo assim, motivo de exclusão, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 79º do CCP.

Verifica-se que a proposta n.º 2 respeita os critérios referidos no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

3 – Negociações:

Não Houve.

4 - Pedidos de esclarecimentos:

Foram solicitados e prestados os esclarecimentos aos seguintes oponentes ao procedimento:

- Caravela – Companhia de Seguros, S.A.
- Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A

5 – Classificação Final

5.1- Tendo presente os critérios de adjudicação e classificação referidos no art.º 7.º do Programa de Procedimento e o mencionado no ponto 2.4., apresentam-se as propostas dos concorrentes, classificadas por ordem crescente.

CF – Classificação Final

PG – Pontuação do Preço Global dos Ramos de Seguros

MC – Mediador/Concelho

CF= PG + MC

PG=95-(Ppa/Pmb x 95)

Pmb – Preço Base (165.000,00€)

Ppa – Preço da proposta em análise

MC – Sim (5 pontos); Não (0 pontos)

Proposta	Concorrente	Ppa	Pmb	PG	MC	CF= PG+MC
1.º	Allianz Portugal SA	150.519,24 €	165.000,00 €	8,34	5	13,34

6- Audiência prévia:

Em sede de audiência prévia, tendo sido devidamente notificados, não foram efetuadas quaisquer observações pelo concorrente.

7- Conclusão

Considerando que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o artigo 147.º do CCP, nada foi sugerido quanto ao Relatório Preliminar, mantem-se na íntegra o conteúdo daquele relatório preliminar de análise de propostas.

Face ao exposto, e tendo em conta a ordenação das propostas, verifica-se que a proposta que apresenta o valor economicamente mais vantajoso (conforme critério de adjudicação definido no programa de procedimento e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP) foi apresentada pela empresa **Companhia de Seguros Allianz Portugal SA**, propondo-se, conseqüentemente, que lhe seja adjudicada a prestação do serviço objeto do presente procedimento, pelo valor da proposta de **150.519,24€ (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezanove euros e vinte e quatro cêntimos)** para o triénio 2016-2019, bem como se propõe a aprovação da minuta do contrato anexa, de acordo com o art.º 98.º do CCP.

Alcoutim, 08 de fevereiro de 2016.

O Júri



José Domingos Teixeira Pires
(Chefe de Divisão da DAFCD)





Nelson Barão Teixeira Gonçalves
(Técnico Superior)



Paulo de Jesus Fernandes Pereira
(Técnico Superior)